

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Table with 2 columns: Department/Service and Phone Number. Includes entries for Diretoria, Gerencia, Redação, Tesouraria, Contadoria, Publicações, Oficinas, Jornal, Secção de Resumos, and Expediente.

Venda Atual

Table with 2 columns: Description and Price. Includes 'Numero de dia' for Cr\$ 1,00 and 'Numero atrasado de corrente' for Cr\$ 1,20.

Assinaturas

Table with 2 columns: Department and Price. Includes 'EXECUTIVO' for Cr\$ 120,00 and 'JUSTIÇA' for Cr\$ 90,00.

De funcionarios e repartições estaduais federais e municipais gozam de desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

AlMOXARIFADO e ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS e DECRETOS FOLHETOS, SEPARATAS JORNAIS ATRASADOS etc e para consulta de coleções de JORNAL

de acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

No processo GG. 2.482-55 — Em que Emanoel Gomes Braga solicita reajustamento nos termos da Resolução n.º 447, de 18-4-55 — Artigo 5.º: "Arquive-se, a vista do Parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

No processo GG. 1.091-55 — Em que Mario Corrêa comunica estarem sendo "grudadas" terras do Estado: "Arquive-se, a vista dos pronunciamentos do Departamento Jurídico do Estado (Linhas 6) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (Parecer n.º ... 1.068-55)".

No processo GG. 733-55 — (apenso n.º 2.605-52 — CEESP, e 4.221-53 — CEESP.) — Em que Odete dos Santos Pinto solicita revisão do processo n.º 2.605-52 — C. E. E. S. P.: "Arquive-se, a vista do Parecer n.º 1.105-55, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete. De-se conhecimento a interessada, por intermédio do Serviço de Audiências Públicas, restituindo-se previamente os apensos à repartição de origem".

No processo GG. 855-55 (apenso n.º 6.706-55 — SSP.) — Em que Haroldo Faório encaminha recurso contra despacho do Secretário da Segurança Pública: "Nego provimento ao recurso, por falta de amparo legal, à vista dos pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública (n.º 424-55) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n.º 1.053-55)".

No processo GG. 201-55 — Em que Carlos Casado pleiteia a transformação de seu cargo: "De acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, arquive-se".

No processo GG. 87-55 — Em que Archimedes Dutra (apensos 43.145-53 — SE, e 32.441-51 — SE.) sobre exercício cumulativo de cargo e função pelo interessado: "Aprovo o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete. O interessado deverá optar por um dos cargos".

No processo GG. 5.736-54 — Em que Mario Dias da Costa e outros médicos, solicitam seja cancelada a lista da a pelos médicos no dia 31-3-53, por motivo de participação em uma greve. "Defendo, tão somente, por terem sido concedidas as penas aplicadas pelo mesmo motivo, aos médicos da Secretaria da Saúde".

No processo GG. 4.523-54 (apenso 9.932-55 — SE.) — Em que Ana Luzia Amaral Ponce, recorre de despacho que lhe negou o benefício do salário familiar: "De acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, indeferido".

No processo GG. 4.424-54 — Em que Miguel Rocha dos Passos solicita providências junto a Junta Comercial do Estado: "Providencie-se, na forma proposta".

No processo GG. 4.332-54 — Em que Gustavo de Araujo solicita retificação de sua assinatura: "Deixo de conhecer do pedido, visto estar consumada a prescrição quinquenal, de acordo com os pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública (n.º 448-55), e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n.º 1.072-55)".

No processo GG. 3.548-54 — (apenso 2.924-54 — SG, e 1.511-54 — DZA) — Em que Leonor Vicari solicita os benefícios da Lei 1.276, de 13-11-51: "Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com os pronunciamentos do Departamento Estadual de Administração (Pareceres ns. 358-54 — DP., 391-54 — CJ., 58-55 — CJ., 108-55 — CJ. e informação n.º 239-55 — Seção de Cadastro) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n.º 1.052-55)".

No processo GG. 753-54 — Em que Elias Machado pleiteia concessão de vantagens conferidas pela Lei 1.512-51: "De acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, defiro. Expeça-se novo título declaratório de provintes".

No processo GG. 5.898-52 — (apensos 2.760-53 — SG, e 5.532-50 — GG.) — Em que o Serviço de Cadastro Geral da Secretaria do Governo encaminha representação sobre nomeações e apostilas de títulos: "Arquive-se, restituídos os apensos à Secretaria do Governo, para idêntico fim".

No processo GG. 2.810-51 — Em que Renato Ponce Ribeiro pleiteia adquirir do Estado terras: "Arquive-se, à vista dos pronunciamentos da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior (ofício 8.032 de 24 de junho de 1955) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n.º 1.063-55)".

No processo GG. 3.745-50 — Em que Casemiro de Almeida Barreto solicita seu registro no Serviço de Fiscalização de Médicos, Farmácias e Odontologia: "De acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica

Decreto: Artigo 1.º — Fica criada na Décima Sétima Circunscrição Policial da Capital — Ipiranga — a 20.ª (vigésima) subdelegacia de polícia — Favela de Vila Prudente.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 24763, DE 13 DE JULHO DE 1955

Cria subdelegacias de polícia nos distritos de Estrada do Norte, Alameda do Paranaíba e Tarabai, no município de Pirapozinho

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam criadas no município de Pirapozinho a 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia no distrito de Estrada do Norte, a 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Alameda do Paranaíba e a 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Tarabai.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral

DECRETO N. 24.652, DE 17 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre rotações de cargo.

(Publicado no Diário Oficial de 18-6-1955).

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: "... um (1) cargo da classe "K", da carreira de Escriturário, do Q. S. T. I. C. — PP-III, ocupado por dña. Elza Machado Gualtério, lotado no Serviço de Higienização e Segurança do Trabalho da mesma Secretaria."; leia-se: "... um (1) cargo da classe "K", da carreira de Escriturário, do Q. S. T. I. C. — PP-III, ocupado por dña. Elza Machado Gualtério, lotado no Serviço de Higienização e Segurança do Trabalho, da mesma Secretaria."

DECRETO N. 24.741, DE 12 DE JULHO DE 1955

Regulamenta o artigo 6.º da Lei n. 2.699, de 17 de junho de 1954.

Retificação

No artigo 5.º, onde se lê: "... as vantagens de cem — 100 pontos para efeito de classificação em concurso..."; leia-se: "... as vantagens de cem — 100 pontos para efeito de classificação em concurso..."

DECRETO N. 24.752, DE 12 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre rotações de cargo.

Retificações

Na ementa do Decreto supra, onde se lê: "Dispõe sobre rotação de cargo."; leia-se: "Dispõe sobre rotação de cargo". No artigo 1.º, onde se lê: "Fica relatado no Departamento de Produção Vegetal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "B" ..."; leia-se: "Fica relatado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário classe "H" ..."

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 464, DE 13 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre processo administrativo e sindicância.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — A autoridade que determinar a instauração de processo administrativo ou sindicância deverá dar conhecimento, imediato e por escrito, dessa determinação ao Assistente-Chefe, do Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador, com as seguintes informações:

- a) — o nome do servidor indiciado ou sindicado e seu cargo;
b) — motivo do processo ou sindicância;
c) — qual o funcionário designado para presidir a Comissão Processante ou Sindicante;
d) — qual o prazo fixado para término dos trabalhos;
e) — se o servidor indiciado ou sindicado foi afastado do exercício de seu cargo.

Artigo 2.º — Os presidentes das Comissões Processantes e funcionários encarregados das Sindicâncias, até o dia 16 de cada mês, deverão comunicar ao Assistente-Chefe do Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador, quais as diligências realizadas no mês anterior.

Parágrafo único — A falta dessa comunicação e a paralisação não justificada de tais processos, acarretam responsabilidade funcional, por não cumprimento do dever.

Artigo 3.º — As Comissões de Correição, deverão fazer, no prazo fixado no artigo anterior, idêntica comunicação, quer quanto às correções ordinárias, quer quanto às extraordinárias.

Artigo 4.º — Os funcionários designados para presidentes das Comissões Processantes, Sindicâncias e Comissões de Correição, em andamento na data da publicação desta Resolução, deverão fornecer as informações mencionadas no artigo 1.º, dentro de vinte dias, ao Assistente-Chefe, e quais as diligências já realizadas.

Artigo 5.º — O Assistente-Chefe levará ao conhecimento do Governador, para as providências cabíveis, o não cumprimento das determinações contidas nesta Resolução.

Artigo 6.º — A Autoridade competente para decidir o processo administrativo, logo após a sua decisão, deverá comunicá-la ao Assistente-Chefe, para as devidas anotações.

Artigo 7.º — O disposto nesta Resolução aplica-se às Secretarias de Estado, Órgãos diretamente subordinados ao Governador, entidades autárquicas e demais serviços públicos do Estado inclusive os industriais, e entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1955

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

RESOLUÇÃO N. 465, DE 13 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre encaminhamento de relação de funcionários beneficiados pela Lei n. 1.276 de 13 de novembro de 1951.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o ocorrido no processo n.º D. E. A. — 396-55.

Resolve:

Artigo 1.º — As Secretarias de Estado e órgãos diretamente subordinados inclusive de natureza autárquica, deverão encaminhar ao Gabinete do Governador — Casa Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, relação nominal dos funcionários que tiveram seus títulos apostilados com fundamento na Lei n.º 1.276, de 13 de novembro de 1951, mencionando-se o cargo, padrão, tabela e parte do Quadro respectivo, inclusive lotação e a data do Diário Oficial que publicou a apostila.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1955

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 13 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Declarando facultativo:

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 16 do corrente mês, na cidade de Jaboticabal, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, na cidade de Pedreira, no dia 26 de julho corrente, considerado feriado local por lei municipal;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 1.º de agosto próximo, na cidade de Pracicaba, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 1.º de setembro próximo, na cidade de Mogi das Cruzes, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 15 de setembro próximo, na cidade de Jambuí, data em que se comemora a festa da padroeira daquele Município.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, do Decreto-el n.º 12.234-41, o afastamento de Labete Cluise Sarmiento, Educadora Sanitária, classe "M", lotado na Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento da Educação, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo prestar serviços junto a Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, pelo prazo de 365 dias.

APOSTILAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, DE 12 DO CORRENTE

Nos atos de afastamentos de Valquírio Galeazzi, Escriturário, classe "H", lotado no Caixa Econômica do Estado Júlio Gomes Berra, Contador e Guarda-livros, classe "L", lotado na Escola Politécnica, da RUSP, Carlos Cardenal Marques da Silva, Escriturário, classe "I", e Gabriel Pinheiro Machado de Almeida, Escriturário, classe "H", lotados na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para prestarem serviços junto a Secretaria do Governo, para declarar que o afastamento a que o mesmo se refere fica a disposição do Gabinete do Secretário do Governo, a fim de prestar serviços junto à Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de São Paulo.

Despachos proferidos pelo Governador

Em 12 do corrente

No processo GG. 3.142-55 — Em que Justino Perelra da Silva solicita reajustamento nos termos da Resolução 447, de 18-4-55, artigo 5.º: "Arquive-se, à vista do Parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

No processo GG. 3.185-55 (apenso Autos de recurso n.º 265, JCESP.) — Em que "Modas a Exposição "Clippers" S/A" encaminha recurso contra o despacho da Junta Comercial que deferiu o arquivamento do contrato social, sob n.º 159.888, da "Farmácia Drogaciper Ltda.": "Nego provimento ao recurso, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres do advogado do Estado em exercício na Junta Comercial (folhas 35-37 do apenso) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n.º 1.069-55)".

No processo GG. 3.061-55 — Em que Parajara Monteiro de Rezende pleiteia doação de terras: "Arquive-se, em face da inexistência do certificado a que alude o artigo 12, alínea "d", da Lei n.º 211, de 7 de dezembro de 1.948 e 1.ª da Lei 3.808, de 20 de janeiro de 1.954".

No processo GG. 2.674-55 — Em que Antônio Viterbo Pinto solicita sejam seus proventos de inativo recalculados com base nos vencimentos de Guarda de Prisão: "Indefiro o requerido por falta de amparo legal,